



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o mercado de trabalho no Estado de Alagoas

Art. 1º A presente Lei estabelece diretrizes para Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Alagoas.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho:

- I - a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais que compõem o mercado de trabalho estabelecidas as prioridades de acordo com a demanda;
- II - a viabilização do pleno acesso das mulheres ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos referidos neste artigo, serão oportunizados às mulheres:

- a) cursos, projetos e programas, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as chefes de família ou as vítimas de violência doméstica ou familiar, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização;
- b) temáticas sobre desenvolvimento do empreendimento, gestão pública e privada, finanças, gênero e direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

Art. 3º A Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o mercado de trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sobre mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º O Poder Público poderá, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, divulgar a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei para o seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cibele Moura
Deputada Estadual





Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibele Moura

JUSTIFICATIVA

A capacitação das mulheres mais vulneráveis para o mercado de trabalho é um processo fundamental para a promoção da igualdade de gênero e o desenvolvimento social e econômico. Muitas mulheres enfrentam múltiplas formas de discriminação, como a violência de gênero, a falta de acesso à educação e à saúde, a desigualdade salarial e a segregação ocupacional, de modo que tais diferenças impedem que elas participem plenamente da sociedade.

Diante disso, através da capacitação para o mercado de trabalho, as mulheres mais vulneráveis podem adquirir habilidades e conhecimentos que as tornem mais aptas a competir por empregos de qualidade. Isso inclui tanto a formação técnica e profissional quanto a capacitação em habilidades socioemocionais, como a comunicação, a liderança e a resolução de problemas. Quando as mulheres são capazes de encontrar empregos decentes e bem remunerados, elas podem sair da pobreza e garantir uma vida mais digna para si e suas famílias.

Além disso, a capacitação destas mulheres tem um impacto positivo na sociedade como um todo. Quando estão empregadas e financeiramente estáveis, elas têm mais poder de decisão sobre suas vidas e podem contribuir para o desenvolvimento de suas comunidades. Elas também podem se tornar modelos para outras mulheres e meninas, mostrando que é possível superar as barreiras e alcançar o sucesso.

Por fim, tal capacitação é um imperativo ético e um compromisso com os direitos humanos. Todas as pessoas têm o direito de viver com dignidade e de ter acesso a oportunidades de desenvolvimento. Quando as mulheres são capacitadas para o mercado de trabalho, elas podem se tornar agentes de mudança em suas comunidades e contribuir para a construção de um mundo mais justo e igualitário.

Por tais motivos, o presente Projeto de Lei se apresenta como fundamental para assegurar os direitos destas mulheres, razão pela qual solicito o apoio dos ilustres pares desta Assembleia Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei Ordinária em questão.

Cibele Moura
Deputada Estadual